



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Araguaína

EDITAL N.º 25/2026/ARN/REI/IFTO, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS E OFERTA DE DISCIPLINA ISOLADA DO *CAMPUS* ARAGUAÍNA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* ARAGUAÍNA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, reconduzido pela Portaria nº 699/2026/REI/IFTO, de 13 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de maio 2026, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para complementação de estudos e oferta de disciplina isolada, no âmbito do *Campus* Araguaína do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, para preenchimento de vagas correspondentes ao segundo semestre de 2026, do curso de Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e do Curso Superior Bacharelado em Farmácia, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os procedimentos e critérios para a complementação de estudos seguirão este edital.
- 1.2. O *Campus* Araguaína permitirá, a título de complementação de estudos, atendendo ao disposto no Art. 50 da Lei nº 9.394/1996 e Parecer CNE/CES 101/2007, matrícula em componentes curriculares isolados para o estudante especial e enriquecimento curricular, condicionado à disponibilidade de vagas.
- 1.3. Considera-se candidato a estudante especial o interessado externo ao IFTO, que tenha concluído o Ensino Médio (ou equivalente). O estudante especial não terá vínculo com o curso de graduação, sendo vinculado exclusivamente a uma ou mais disciplinas e não a um determinado curso.
- 1.4. Considera-se candidato ao enriquecimento curricular, o estudante do *campus* do IFTO que tenha concluído o Ensino Médio (ou equivalente), sem exigência de vínculo com o curso de graduação. Sendo vinculado exclusivamente a uma ou mais disciplinas e não a um determinado curso.
- 1.5. Entende-se por enriquecimento curricular a opção do estudante complementar seus estudos se matriculado em disciplinas além das descritas no Projeto Pedagógico de Curso – PPC como obrigatórias, eletivas e optativas.
- 1.6. O *Campus* Araguaína estabelece que o requerente poderá cursar somente uma disciplina por complementação de estudos em cada semestre letivo, conforme a Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO.
- 1.7. Havendo inscritos em número superior ao das vagas ofertadas, a prioridade será dada de acordo com o item 4.1 deste edital.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão distribuídas vagas, válidas para o segundo semestre letivo de 2026, conforme o quadro abaixo:

2.1.1. CURSO: **Tecnológico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Complementação de estudos)**

Descrição		Vagas	
Período	Disciplina	Enriquecimento Curricular	Estudante Especial
2º	Banco de Dados 1	-	2
	Fundamentos de Estatística	-	2
	Arquitetura de Software	-	2
	Fundamentos de Sistemas de Informação	-	2
	Estrutura de Dados 1	-	2
	Programação Orientada a Objetos	-	2
	Arquitetura de Computadores	-	2

2.1.2. CURSO: **Bacharelado em Farmácia (Disciplina Isolada)**

Descrição		Vagas	
Período	Disciplina	Disciplina Isolada	Estudantes
1º	Química Geral e Inorgânica	-	12

2.2. As vagas referentes ao enriquecimento curricular e estudante especial poderão ser remanejadas de acordo com o quantitativo do número de inscrições.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição é gratuita.

3.2. Período de inscrições conforme cronograma do evento.

3.3. Os pedidos de solicitação de Complementação de Estudos para as disciplinas de graduação do *Campus* Araguaína serão aceitos mediante o preenchimento do formulário disponível [AQUI](#), devendo estar logado em conta de e-mail Google.

3.4. A análise será feita pelos membros da comissão responsável por este processo seletivo, que indicarão o aceite ou não do requerente.

3.5. A falta de quaisquer documentos exigidos na inscrição deste processo seletivo implicará no indeferimento do pedido.

4. DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS

4.1. Dos critérios de desempate

4.2. No caso de empate dos (as) candidatos (as) sujeitos ao processo seletivo de estudante especial, serão obedecidos os seguintes critérios na ordem de prioridade:

- portadores de diploma de curso superior concluído no IFTO;
- estudantes regulares de cursos de graduação de instituições de ensino públicas;
- estudantes regulares de cursos de graduação de outras instituições de ensino;

- d) portadores de diploma de cursos de graduação concluídos em instituições de ensino públicas;
- e) portadores de diploma de cursos de graduação concluídos em outras instituições de ensino;
- f) estudantes não regulares que tenham concluído o Ensino Médio;
- g) persistindo o empate, será selecionado o (a) candidato (a) mais idoso (a).

4.3. No caso de empate dos (as) candidatos (as) sujeitos ao processo seletivo de enriquecimento curricular, serão obedecidos os seguintes critérios na ordem de prioridade:

- a) estudante de outro curso de graduação do IFTO *Campus* Araguaína;
- b) estudante de curso de graduação de outro *campus* do IFTO;
- c) estudante do *campus* do IFTO, não regular ao ensino de graduação no IFTO, que tenha concluído o Ensino Médio;
- d) persistindo o empate, será selecionado o (a) candidato (a) mais idoso (a).

4.4. Da Documentação da Inscrição

4.4.1. Os pedidos de Complementação de Estudos devem estar instruídos de:

- a) formulário devidamente preenchido
- b) certificado de conclusão do Ensino Médio ou histórico escolar da graduação ou diploma de curso superior;
- c) documento de identificação;
- d) CPF ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação que conste o número do CPF.

4.5. O IFTO não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivo de ordem técnica em computadores, congestionamento de rede, falhas em links de dados, quedas de energia, assim como qualquer outro fator que impossibilite o registro da inscrição via endereço eletrônico oficial.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado na data prevista no cronograma, na página do *Campus* Araguaína.

5.2. O resultado definitivo deste Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Direção-geral do *Campus* Araguaína e divulgado na data prevista no cronograma, na página do *Campus* Araguaína.

5.3. Caberá ao interessado interpor recurso, enviando e-mail para o endereço **ads.araguaina@ifto.edu.br**, conforme data prevista no cronograma deste edital. A documentação deverá escaneada e enviada em **formato PDF em um único arquivo, o qual deve ter menos de 10 MB**.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Os candidatos classificados deverão realizar a matrícula no período **A SER DIVULGADO**, na Coordenação de Atendimento Integrado e Arquivo – CAIA. O não comparecimento nas datas estabelecidas implicará no indeferimento da matrícula.

6.2. A documentação necessária para os (as) candidatos (as) efetuarem a matrícula:

- a) 01 foto recente 3x4;
- b) cópia da Carteira de Identidade;
- c) cópia do CPF;

- d) cópia do Título de Eleitor;
- e) cópia do comprovante de votação da última eleição ou justificativa emitida pelo órgão competente;
- f) cópia do documento de quitação com o Serviço Militar (somente para candidatos do sexo masculino);
- g) cópia do certificado do Ensino Médio;
- h) cópia do histórico escolar do Ensino Médio;

6.3. O (A) candidato (a) **deverá apresentar**, juntamente com as cópias dos documentos citados no item anterior, **o respectivo documento original**, para a efetivação das autenticações no setor responsável pelas matrículas.

6.4. O (A) candidato (a) que não efetuar sua matrícula nas datas especificadas será considerado (a) desistente do processo.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. Este edital obedecerá às datas previstas no cronograma a seguir:

Atividade	Período	Local
Publicação do Edital	05/09/2026	www.ifto.edu.br/araguaina
Inscrições	05/09/2026 a 08/09/2026	Formulário disponível AQUI
Resultado Preliminar	09/09/2026	www.ifto.edu.br/araguaina
Recurso contra o Resultado Preliminar	10/09/2026 até às 23h59	ads.araguaina@ifto.edu.br
Resultado Final	11/09/2026	www.ifto.edu.br/araguaina
Matrículas	A definir	Campus Araguaína do IFTO

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O estudante matriculado em processo de Complementação de Estudos estabelece vínculo com a instituição por meio do componente curricular a ser cursado e nunca com o curso de graduação do qual o componente curricular faz parte.

8.2. O estudante em complementação de estudos não terá direito a nenhuma espécie de trancamento, nem poderá se beneficiar dos tratamentos excepcionais relativos à frequência, como o atendimento domiciliar e benefícios do Programa Nacional de Assistência Estudantil.

8.3. O estudante em complementação de estudos ficará sujeito às normas disciplinares, à Organização Didático-Pedagógica dos cursos de graduação presenciais do IFTO vigente e demais regulamentações e instruções normativas do IFTO.

8.4. O estudante em complementação de estudos que passar à condição de acadêmico regular no IFTO poderá solicitar o aproveitamento desde que requerido.

8.5. Ao estudante concluinte do componente curricular em complementação de estudos, se aprovado, será emitida pelo setor de registros escolares/acadêmicos uma declaração de estudos.

8.6. A inscrição no presente Processo Seletivo implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato.

8.7. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estarão cientes que, frequentarão suas aulas no *Campus Araguaína/IFTO*, no período de segunda a sábado, conforme calendário letivo dos Cursos Superiores Presenciais do *campus*.

8.8. O candidato é responsável pelo acompanhamento do Processo de Seleção, devendo buscar as informações e publicações correspondentes no endereço eletrônico

<https://www.ifto.edu.br/araguaia>.

8.9. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.10. O candidato assume total responsabilidade sobre todas as informações apresentadas. Caso sejam detectadas informações inverídicas e/ou a não comprovação dos requisitos obrigatórios, o candidato será desclassificado, ainda que aprovado o seu ingresso.

8.11. Os casos omissos neste edital e não previstos em lei serão apreciados e julgados pelas Coordenações dos Cursos Superiores de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Bacharelado em Farmácia do *Campus Araguaína*.

GILVAN VIEIRA MOURA
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Vieira Moura, Diretor-Geral**, em 05/09/2026, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3317196** e o código CRC **A0DB088E**.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838
Araguaína/TO — (63) 3411-0328
portal.ifto.edu.br — araguaia@ifto.edu.br